



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE - CEARÁ.

Lei n° 777, de 11 de NOVEMBRO de 2002.

CONCEDE REDUÇÃO DE 50%  
(Cinquenta por cento) no Imposto Predial  
e Territorial Urbano- IPTU, referente ao  
exercício de 2002 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O crédito tributário decorrente do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU , regularmente constituído no exercício financeiro de 2002, terá seu valor reduzido em 50%(Cinquenta por cento), para os contribuintes que efetuarem o pagamento até 30.12.2002.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE., em 11  
de NOVEMBRO DE 2002.

JOSE TÁVORA PINHEIRO  
Prefeito Municipal